

NOTA TÉCNICA Nº 33/2023/SGH
Documento nº 02500.035366/2023-99

Brasília, 26 de junho de 2023.

Ao Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise da documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao 10º período de Certificação das Metas de Monitoramento, compreendido entre 11/2022 e 05/2023, e 5º período de certificação das Metas Estruturantes, compreendido entre 05/2022 e 05/2023, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA

Referência: **Processo nº 02501.000423/2015-07**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao 10º período de Certificação, compreendido entre 11/2022 e 05/2023, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi protocolada por meio do Ofício nº 4578/2023/SEDAM-COREHGAA (Doc. 02500.035172/2023-93). Junto com o ofício, foram enviados, via e-mail, os documentos comprobatórios do cumprimento das metas, quais sejam: planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 10º período de Certificação; os resumos e arquivos das medições de vazão; e os certificados de participação em cursos de capacitação.

II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Rondônia enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

4. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (31 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).



Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo III) x metas do Contrato nº 031/2016/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo III (Resolução ANA nº 644/2016)	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos	4	4	7	7	10	10	13	13	16	16
	Quantidade mínima de parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	2%	2%	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea	1	1	2	2	3	3	6	6	8	8
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Quantidade de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato	1	1	2	2	3	3	6	6	8	8

5. Assim, a SEDAM assumiu uma meta igual ou superior àquela mínima exigida pelo Grupo III para o 10º período de certificação de Monitoramento e Divulgação em todos os quesitos:

- a. Quantidade de Pontos: 26 (contrato) x 16 (mínimo);
- b. Quantidade de parâmetros: 18 (contrato);
- c. Quantidade de pontos com vazão simultânea: 8 (contrato).

III – DO CONTRATO

6. Na Tabela 2 estão apresentadas as metas para o 10º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato no 031/2016/ANA, celebrado com a SEDAM.



Tabela 2 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 10º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	10º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	26	26
Pontos com medição de vazão	8	8
Número de Parâmetros de QA por ponto	18	18
Valor Total	R\$ 57.200,00	

7. O valor total de R\$ 57.200,00 para o 10º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto

8. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEDAM para serem analisados no 10º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 3, dentre estes serão considerados para certificação 18 parâmetros, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 3 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica (µS/cm)
	2) Temperatura da Água (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)
	10) Cloreto Total (µg/L de Cl)

	11) Transparência da água (m) ⁽¹⁾
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg/L de O ₂)
	13) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	14) Carbono Orgânico Total (mg/L como C)
Microbiológico	15) Coliformes Termotolerantes (nº de CT/100mL)
Biológico	16) Clorofila <i>a</i> (µg/L)
	17) Fitoplâncton – quantitativo ⁽²⁾
	18) Fitoplâncton – qualitativo (nº célula/ml) ⁽¹⁾
Nutrientes	19) Fósforo solúvel reativo (mg/L de P)
	20) Fósforo Total (mg/L de P)
	21) Nitrato (mg/L de N)
	22) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	23) Nitrogênio total (mg/L de N).

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

9. Os documentos enviados foram:

- a) Banco de dados no formato de planilha Excel;
- b) Medições feitas com a sonda multiparamétrica em formato excel;
- c) Relatórios de medição de vazão; e
- d) Certificados de participação em eventos de capacitação.

10. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	26 x 2 = 52	52	0%
Parâmetros de qualidade divulgados	18 x 2 x 26 = 936	610	34,83%
Medições de vazão	8 x 2 = 16	13	-

Metas de Monitoramento e Divulgação



11. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 52 visitas previstas, foram realizadas 52.
12. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 936 parâmetros medidos, e foram feitos 610, resultando em uma inexecução de 34,83%.
13. Em relação às medições de vazão, das 16 previstas foram realizadas 13, restando 3 medições não realizadas.
14. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 10º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e disponibilizados no HIDROWEB.

Metas Estruturantes

15. Considerando a **meta de Padronização**, que prevê para SEDAM que, no mínimo 40% das estações previstas para os 9º e 10º períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação sejam operadas com frequência trimestral, a avaliação não foi realizada devido à pandemia de COVID-19.
16. A certificação da **Meta Estruturante de Laboratório** relativa à intercalibração laboratorial é avaliada pela participação e desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaio de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.
17. No período compreendido entre 05/2022 e 05/2023 a ANA não realizou o Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA). Sendo assim, a meta de Laboratório não será avaliada.
18. Para a certificação das **Metas Estruturantes de Capacitação**, as Instituições Executoras deverão enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas totalizando no mínimo 40 horas.
19. A SEDAM enviou certificados de participação em eventos de capacitação de 02 técnicos, conforme Tabela 5, que totalizam 60 horas de capacitação realizadas entre 05/2022 e 05/2023. Sendo assim, considera-se que a meta de Capacitação foi cumprida.

Tabela 5 – Eventos de capacitação válidos para certificação

Nome do Técnico	Instituição Ofertante da Capacitação	Nome do Curso/Evento	Período do Evento	Carga Horária
Cleilce de Almeida Alves	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	PERCEPÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO	27 a 29/12/2022	40 horas
Luiz Gustavo Ribeiro Pestana	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI! USAR	01 a 04/11/2022	20 horas

V – CONCLUSÃO

20. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:



“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

21. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

22. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses inculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.*

23. Posto isso, e considerando que não houve inexecução das visitas aos pontos, e houve inexecução dos parâmetros de qualidade de água de 34,83%, será feito um desconto na premiação, proporcional à inexecução dos parâmetros.

24. Em relação à medição de vazão, das 16 medições previstas, 13 foram realizadas e 3 não foram realizadas e serão descontadas da premiação.

25. Quanto às metas estruturantes, todas foram realizadas conforme contrato.

26. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga à SEDAM é de **R\$ 33.977,24 (trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

VALOR DO PRÊMIO = [(26 + 26) x 0,6517 x 1100] – [3 x 1100] = R\$ 33.977,24

VI – RECOMENDAÇÕES

27. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 10º período do **Contrato nº 031/2016/ANA** estão em conformidade parcial com aquelas pactuadas com a SEDAM justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

28. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 33.977,24 (trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** da Nota de Empenho nº **2023NE000497**, em favor da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, CNPJ nº 63.752.604/0001-04**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 031/2016/ANA.

29. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 031/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao **Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 2757-X, Conta nº 10.014-5**.

30. Anexo a esta Nota segue Formulário de Liberação de Recursos

Atenciosamente,

((assinado eletronicamente)

MAURREM RAMON VIEIRA

Coordenador da CRNQA

De acordo, encaminhe-se a SAF/COGEF para pagamento.

((assinado eletronicamente)

WESLEY GABRIELI

Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica